

DECRETO Nº 114, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguaru/GO, 22/12/14

Secretário Municipal de Administração

Dispõe sobre ponto facultativo e feriado municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaguaru, Senhor **EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as contidas no inciso III do art. 30 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nas repartições públicas do Poder Executivo municipal, o ponto será facultativo nos dias 26 e 31 dezembro de 2014, em razão das comemorações com as festividades de Natal e Ano Novo.

Art. 2º - O dia 02 de janeiro de 2015 fica declarado como feriado municipal, em respeito à tradição, à religiosidade, e, a preservação dos valores cívico e cultural.

Art. 3º - O ponto facultativo e o feriado de que trata esse Ato, se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde e limpeza, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes, que inclusive poderão instituir regime de revezamento entre seus servidores, com a finalidade de otimizar o atendimento ao público, no período de vigência deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos em 04 de janeiro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de 2014.


EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito